

Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Superior do Trabalho

PEDIDO DE MEDIAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL PMPP 1001299-72.2020.5.00.0000

PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI

Relator: LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 11/09/2020 **Valor da causa:** R\$ 1.000,00

Partes:

REQUERENTE: TAM LINHAS AEREAS S/A.

- CNPJ: 02.012.862/0001-60

ADVOGADO: ANDRE LUIZ GONCALVES TEIXEIRA - OAB: DF0022614

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR - OAB: SP0121738

REQUERIDO: SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS

- CNPJ: 33.452.400/0001-97



EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, I. VICE PRESIDENTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AUTOS Na 1001299-72.2020.5.00.0000

TAM LINHAS AÉREAS S/A, por seus advogados signatários, nos autos do Pedido de Mediação Pré-processual requerido em face do SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, feito em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à solicitação constante em ata de reunião do dia 16/09/2020, expor e requer o quanto segue.

Inicialmente, a TAM agradece à presença do Sindicato na mediação n. 1001299-72.2020.5.00.0000 em trâmite neste C. Tribunal e a disponibilidade para retomar negociação a fim de evitar novas dispensas.

Antes de tratar especificamente das questões debatidas na reunião de trabalho e negociação conduzida pela Vice-Presidência do TST, <u>reitera-se que a situação econômica e financeira da TAM permanece muito grave e o prognóstico para o futuro próximo é bastante pessimista, clamando por ajustes prementes para se evitar o colapso da atividade e a continuidade da operação no Brasil.</u>

Por oportuno, sem prejuízo de outros, renova-se os seguintes temas que estampam o agravamento da situação em que se encontra a TAM e a necessidade de negociação de um novo modelo remuneratório:





- O encolhimento da empresa com a redução de aproximadamente 2.743 postos de trabalho de tripulantes.
- Retomada dos voos domésticos e internacionais mais lenta do que o previsto, de forma muito tacanha e preocupante.
- Constatação da baixa produtividade e aproveitamento das bases Rio de janeiro e Porto Alegre, que poderão deixar de existir.
- As unidades do Grupo LATAM no Chile, Equador e Peru concretizaram os acordos com suas tripulações para redução da remuneração em aproximadamente 25%, restando apenas a definição no Brasil e Colômbia. A operação na Argentina foi encerrada.
- Ampliação de voos internacionais (EUA e Europa) com base na 5ª Liberdade do Ar, diminuindo, sobremaneira, o trabalho para tripulações brasileiras.
- Migração de operações de passageiros para novas oportunidades, implicando em reestruturação do negócio fora dos limites e realidades da TAM.
- A procura constante de tripulantes da TAM com a pretensão de negociação.
- A evolução do *Code Share* com Azul, diminuindo o trabalho de tripulantes da própria TAM.
- A existência de quadro excedente de tripulantes por conta da lenta retomada dos voos nacionais e, principalmente, internacionais.

Destaca-se que a reiteração de todos os argumentos (fatos/ocorrências novas) acima serve para reforçar que a situação da empresa clama pela pretendida negociação!

Logo, diante deste cenário e em nome da perpetuação da empresa e da manutenção dos postos de trabalho, bem como da geração de futuros empregos, revela-se imprescindível a presente mediação e negociação entre as partes.

Renovadas as questões acima, a TAM passa a prestar os esclarecimentos solicitados pelo Sindicato e registrados na ata de reunião do dia 16/09/2020.





(a) Qual é o excedente residual de pessoal, considerando as demissões que já foram formalizadas;

A operação brasileira da TAM ainda necessita de readequação de forma a manter a sustentabilidade do negócio, sendo que esta necessidade pode se refletir na extinção de mais 1.200 postos de trabalho (aproximadamente 400 pilotos e 800 comissários).

Nesse sentido, a fim de evitar novas dispensas, a TAM precisa readequar o modelo de remuneração dos aeronautas de forma a reduzir o custo da folha de pagamento com o menor impacto possível aos tripulantes.

(b) Qual é a proposta concreta para evitar a demissão desse excedente, ou contrapartida da Empresa, para justificar negociar novamente a questão da remuneração;

A TAM objetiva a redução de 20% do custo da folha de pagamento com os aeronautas e se encontra absolutamente disponível para debater alternativas a fim de atingir este denominador.

Vale ressaltar que a TAM vem recebendo inúmeros contatos de tripulantes com o intuito de buscar alternativas para avançar no processo negocial, sendo que um grupo específico de aproximadamente 45 pilotos e 140 comissários requereu esclarecimentos da empresa a respeito de suas intenções e está plenamente engajado para encontrar uma solução que atenda os anseios de todas as partes.

A TAM e este grupo de tripulantes se reuniram por seis vezes no decorrer do mês de setembro de 2020, oportunidades nas quais inúmeras alternativas e contrapartidas foram apresentadas pelos trabalhadores, tais como a readequação do modelo remuneratório, redução salarial (inclusive com a possibilidade de diminuição do percentual de redução abaixo de 20%), redefinição de cláusulas sociais, alteração de benefícios, garantia/estabilidade no emprego, dentre outras que possam surgir durante a negociação.



VEIRANO ADVOGADOS

A TAM se encontra totalmente aberta para o diálogo e construção de alternativas e, para tanto, precisa ampliar este debate com o Sindicato para iniciar esta negociação.

Destaca-se uma vez mais que as mesas de debate com o grupo de trabalhadores demonstraram que a construção de contrapartidas se revela produtiva ouvindo um maior grupo de tripulantes, para aí sim poder analisar os anseios da categoria.

Deste modo, sendo o Sindicato o legítimo representante da categoria profissional, a TAM reforça o convite para que esta entidade passe a liderar este grupo de tripulantes e toda a coletividade de aeronautas da empresa de forma a avançar no processo negocial a fim de que tenhamos uma proposta final que reflete a vontade da categoria.

Por fim, a LATAM ressalta que sempre agiu com absoluta boa fé e transparência durante todo o processo negocial com este entidade sindical e trabalhadores, informando a gravidade da situação econômica enfrentada pela empresa e a necessidade de ajustes para manutenção do negócio, conduta que não se equipara, em hipótese alguma, como assediadora.

A TAM requer, por último, seja retirado o segredo de justiça do presente PMPP, pois não se encontram preenchidos os requisitos do art. 189 do CPC, salvo no que se refere ao registro de áudio e vídeo das reuniões negociais.

Termos em que, pede deferimento. São Paulo, 21 de setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR OAB/SP nº 121.738



SUMÁRIO

Documentos			
ld.	Data de Juntada	Documento	Tipo
3748f45	21/09/2020 15:16	Excedente e proposta	Manifestação